



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

019

LEI N.º 108, DE 12 DE ABRIL DE 1.999.

Dispõe sobre autorização para subvenção à Clínica de Repouso Nosso Lar de Adamantina, e dá outras providências.

OSVALDO DIAS DA SILVA, Prefeito Municipal do Município de Pracinha, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Extraordinária, realizada em 09 de abril de 1.999, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Município de Pracinha por intermédio de seu Prefeito Municipal, autorizado a celebrar Convênio com a Clínica de Repouso Nosso Lar, Instituição filantrópica e sem fins lucrativos estabelecida na Cidade de Adamantina – Estado de São Paulo – prestadora de serviços médicos na área de saúde mental, objetivando a subvenção de serviços hospitalares.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a subvencionar à Clínica de Repouso Nosso Lar de Adamantina, durante o exercício de 1999, em R\$ 1.530,00 (Um mil quinhentos e trinta reais), obedecendo a seguinte classificação institucional:

07.02 – Setor de Saúde e Higiene

1375428.2.0032 – Manutenção do Setor de Saúde e Higiene

3.2.3.1.00.0144 – SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R\$ 1.530,00

Artigo 3º - Os recursos destinados à subvenção do artigo anterior serão repassados mensalmente, não podendo ser o valor do repasse superior a R\$ 170,00 (cento e setenta reais), a partir de 1.999.

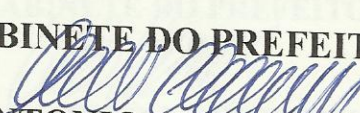
Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 1.999.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, 12 DE ABRIL DE 1999.


OSVALDO DIAS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO GABINETE DO PREFEITO NA DATA SUPRA


ANTONIO PERNOMIAN
CHEFE DE GABINETE